



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — CNPJ 04.492.224/0001-19  
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

### PROPOSIÇÃO DE LEI N 027/2003.

**Dispõe sobre a concessão de gratificação salarial para o exercício e desempenho do emprego de Professor Regente do 1º ciclo nas Escolas Municipais Néria Manoelina Fernandes e Padre Anchieta e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a conceder uma gratificação salarial de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário base do emprego, aos Professores que exercem e desempenham as atividades inerentes do emprego de Professor Regente do 1º ciclo desta Prefeitura junto à Escola Municipal Néria Manoelina Fernandes, situada na Fazenda Ponte dos Palmitos, e à Escola Municipal Padre Anchieta, situada na Fazenda Vão da Babilônia.

Art. 2º - Extinguindo-se a qualquer título o desempenho do emprego junto às referidas Escolas Municipais, extinguir-se-á também o direito à percepção da gratificação salarial mencionada no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a estender a gratificação à todos os professores da Rede Pública Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — CNPJ 04.492.224/0001-19  
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

**APROVADO**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 20 de agosto de 2003.

  
Maria de Lourdes Ferreira Lopes dos Reis  
**Presidenta da Câmara Municipal de Delfinópolis**